

## JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: FERRAMENTA DE AUXÍLIO À REDUÇÃO DA MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO<sup>1</sup>

Fernanda Júnias Santana da Silva<sup>2</sup>; Fabiana Noronha de Oliveira<sup>3</sup>

**Resumo:** *O Judiciário brasileiro, atualmente, por estar repleto de processos tem posto em cheque sua credibilidade devido à falta de rapidez e eficácia em seus julgados. É fato notório que os processos têm sido analisados com morosidade, não pela falta de competência dos juízes e sim, pela alta demanda cada vez mais crescente, uma vez que, o Poder Judiciário não consegue atender os diversos e inúmeros conflitos advindos das relações sociais, deixando margem para a insatisfação popular. A fim de solucionar os conflitos de menor complexidade surgiu a figura dos Juizados Especiais Cíveis no ano de 1995. Possuindo critérios orientadores diferentes e inovadores, representam uma opção prática e acessível para a resolução dos mais diversos conflitos do cotidiano. No entanto, tal instituto, fundamental ao bom funcionamento da máquina Judiciária, não costuma receber a atenção merecida, como pode ser notado ante à carência de estudos voltados ao tema, que culmina na falta de informação e esclarecimento à população, muitos sequer sabem da existência dos Juizados. Diante disso, este projeto tem por objetivo recolher dados que possam elucidar a dinâmica dos Juizados Especiais Cíveis tendo sido o Fórum Governador Bias Fortes, da comarca de Teixeiras/ MG escolhido como objeto de análise, sendo as informações adquiridas através da aplicação de questionários aos usuários e servidores desse foro.*

**Palavras-chave:** *Conciliação, justiça, poder judiciário*

### Introdução

Os Juizados Especiais Cíveis tiveram sua implantação prevista no artigo 98 da CF/88, sendo esta competência concorrente da União e dos estados. No entanto, apesar da previsão legal, os Juizados de *pequenas causas* só foram

---

<sup>1</sup>Trabalho de iniciação científica do programa 01/2013 da UNIVIÇOSA/ESUV;

<sup>2</sup>Graduanda em Direito - UNIVIÇOSA/ESUV. [fernanda\\_junia@live.com](mailto:fernanda_junia@live.com);

<sup>3</sup>Professora do curso de Direito- UNIVIÇOSA/ESUV. [fabnoronha@bol.com.br](mailto:fabnoronha@bol.com.br)

efetivamente notados com o implemento da Lei N<sup>o</sup>9.099/95. Necessário salientar que, anteriormente, surgiu a Lei N<sup>o</sup>8.078/1990, conhecida como “Código de Defesa de Consumidor” ( NETO, DA COSTA, FIGUEIRA JÚNIOR, 2011) e, diante de tal amparo, os conflitos advindos das relações consumeristas passaram a necessitar de um instituto eficiente para solucionar tais conflitos e, nesse contexto, surge a figura dos Juizados Especiais Cíveis.

Segundo Grinover (1997), os Juizados apresentaram uma forma inovadora de solução de conflitos, auxiliando não só a população como ao estado, pois desafogou a justiça ordinária de processos de menor complexidade. Entretanto, ainda hoje, nota-se carência de estudos sobre o assunto. As pessoas, em sua grande maioria, não sabem sequer da existência e funcionamento de tal órgão e o que poderia ser a solução para a morosidade do Judiciário acabou sendo apenas uma peça a mais na Justiça.

Acredita-se que a baixa procura de serviços prestados pelos referidos Juizados Especiais pode ser atribuída ao desconhecimento por parte da população a respeito da existência e funcionamento dos mesmos, em função da falta de divulgação dos serviços prestados pelo órgão, bem como à falta de investimento no setor. Corolário de tal situação é a evidência de que tal órgão não abrange devidamente seu público alvo, não chegando a atingir, portanto, os objetivos essenciais para o qual fora estruturado.

Diante do exposto, este projeto tem por objetivo coletar dados que possibilitem a elaboração de uma sugestão de modelo funcional dos Juizados Especiais Cíveis que possibilitará aumento de sua eficácia bem como a satisfação dos usuários desse serviço.

### **Material e Métodos**

O local da realização desta pesquisa será o Juizado Especial Cível do Fórum da Comarca de Teixeira/MG, município da Zona Mata Mineira, com aproximadamente 11.159 habitantes, sendo 62% desses moradores da zona urbana conforme dados do IBGE/ 2013.

Para obtenção dos dados serão realizadas entrevistas e aplicados questionários semi-estruturados perante os usuários e servidores do Juizado em análise. As entrevistas serão realizadas individualmente, sendo coletadas

*à priori* as seguintes informações: Nome, Ocupação, Motivo da procura do Juizado Especial Cível, Nível de conhecimento a respeito do assunto, Número de vezes em que já recorreu ao Juizado, Opinião sobre o tema, Sugestão de melhoria, Nível de satisfação com os serviços prestados, Opinião acerca da importância do Juizado para a população e Opinião acerca da vantagem dos Juizados especiais sobre a justiça comum.

Os dados obtidos serão utilizados para elaboração de uma matriz SWOT (Potencialidades, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) que proporcionará aumento da eficácia e eficiência dos Juizados Especiais Cíveis.

### **Resultados Esperados**

Os resultados obtidos, analítica e criticamente, serão de extrema valia para “desafogar” a Justiça, bem como acelerar o andamento de processos competentes ao Juizados, através da conciliação/mediação, tendo como referência o aumento da satisfação popular, conferindo ao Judiciário a oportunidade de economia e otimização de recursos, resgatando ainda a credibilidade e confiança da sociedade em tal Poder da República Federativa do Brasil.

### **Referências Bibliográficas**

AMORIM, Edgar Carlos. **Manual do Conciliador**. Fortaleza. Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 2007.

**BRASIL**. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Contagem Populacional. Disponível em: < <http://www.sidra.ibge.gov.br> > Acesso em: set. 2013.

DA SILVEIRA SOARES, Nildomar. **Juizado Especial Cível: a justiça da era moderna**. LTR, 1996.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **Juizados especiais criminais: comentários à Lei 9,099, de 26.09. 1995**. Editora Revista dos Tribunais, 1997.

MOREIRA, Wander Paulo Marotta. **Juizados especiais cíveis**. Del Rey, 1996.

NETO, Tourinho; DA COSTA, Fernando; FIGUEIRA JÚNIOR, Joel Dias. **Juizados especiais estaduais cíveis e criminais: comentários à lei 9.099-1995**. 2011.